



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ JUNHO DE 2022. – UTILIDADE PÚBLICA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMACA e adota outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMACA, entidade civil de direito privado, de caráter organizacional, educacional, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2021, com sede e foro na Rua Socorro Norões Mota, nº 360, Barrio Triangulo, Juazeiro do Norte, CEP: 63040-810, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo a mútua colaboração entre os sócios, visando integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogado as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, ____ de junho de 2022

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador Autor – MDB



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Justificativa

Sr. Presidente,

Sr(as). Vereadores(as)

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me da presente Proposta Legislativa para encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMMCA.

A Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMMCA, é uma associação civil de direito privado, caráter assistencial, com fins de desenvolver a economia solidária, sem fins lucrativos, que tem como objetivo geral de promover a integração e dinamização das ações da comunidade mercantil.

Para melhor apreciação da presente propositura, urge trazer à baila anexos referente a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar – APMMCA.

Nesse passo, certo estou que esta Colenda Assembleia aprovará, por unanimidade, este nosso projeto de lei.

Município de Juazeiro do Norte, __ de Junho 2022.

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador Autor – MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.550.189/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - APMMCA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO DO TRIANGULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SOCORRO NOROES MOTA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO BOX 129
CEP 63.040-810	BARRIO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GONALEXANDRE72@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8832-8398/ (88) 8868-9967
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 21:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE
ALENCAR - APMACA**
CNPJ: 45.550.189/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:42 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **6F32.3171.FD1F.7813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR – APMCA

Cartório Pariz
Luciano Roberto Leite Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADO

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR, nesse Estatuto designada, simplesmente, como Associação APMCA, fundada em 15/09/2021, com sede Rua: Socorro Noroies Mota. N°: 360. Bairro: Triangulo CEP: 63040-810 Juazeiro do Norte – CE. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento das suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Das finalidades da Associação.

Parágrafo único – Para cumprir suas finalidades a Associação se regerá pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

- a) Integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, com o auxílio dos órgãos do Poder Público;
- b) Promover e defender os direitos humanos;
- c) Promover os veículos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo;
- d) Representar o permissionário perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- e) Conscientizar os permissionários das suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios;
- f) Colaborar com os poderes públicos na realização de eventos diversificados, econômicos e culturais em lugar próprio e adequado ao seu acontecimento que estimule a atividade mercantil, observando o equacionamento de necessidades e problemas.

ARTIGO 3º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente a sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junta à tesouraria da Associação.

ARTIGO 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias, até 1 (um) ano sob o direito de desenvolver suas atividades;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 10º – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgão da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 11º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 10 (dez) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I. Presidente.
- II. Vice Presidente.
- III. 1º Secretário.
- IV. 2º Secretário.
- V. 1º Tesoureiro.
- VI. 2º Tesoureiro.
- VII. 1º Fiscal.
- VIII. 2º Fiscal.
- IX. 3º fiscal
- X. 1º Suplente.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL

Cartório Part.
Laudiano Roberto de Souza
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A Assembleia Geral Deliberativa (AGD) é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, todo ou em parte, o Estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede oficial da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhada ao presidente notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio as deliberações que envolvam eleições da diretoria e do conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se somente permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar, maiores de 18 (dezoito) anos. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar cédula de identidade.
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – O permissionário associado deve pagar a contribuição associativa estabelecida pelos seus membros.

Parágrafo Segundo – O permissionário pode ter representante legal que o represente na Associação, através do instrumento de procuração pública registrada em cartório ou procuração particular, com duas testemunhas e firma reconhecida.

Parágrafo Terceiro – O representante legal do permissionário gozará de todos os direitos e deveres dos permissionários do Mercado.

ARTIGO 6º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

Parágrafo único – É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas, o não cumprimento em penalidade no Artigo VIII inciso II deste Estatuto.

ARTIGO 7º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvios dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

11

Ass

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 12º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir perdido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13º – COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências destes e dos demais devem seguir a composição contida no Art.11)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para fins que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus investimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 14º – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrições das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Caetano Pariz
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADO

ARTIGO 15º – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, justamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitada, à Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem como objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 17º – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 3 (Três) em 3 (Três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Comissão Eleitoral, podendo seus membros serem reeleitos por uma única vez.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Eleitoral será formada em Assembleia Geral e deverá preparar as eleições com o Regulamento das Eleições com antecedência de 2 (dois) meses da data do término do mandato.

Parágrafo Segundo – As eleições devem ser organizadas e votação direta dos aptos a votar, secreta, livre, com urnas apropriadas ou por aclamação.

111

ARTIGO 18º – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade do membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Associação pela Assembleia Geral admissível, somente havendo justa causa.

- I. Malversação e dilapidação de patrimônio social;
- II. Grave violação desde Estatuto;
- III. Abandono do cargo;

Cartório Pariz
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

ARTIGO 19º – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 20º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 21º – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;

ARTIGO 22º – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 23º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 07 de outubro 2024, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. APMCA

"Mercado do Triângulo"

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, em uma sala Box da Rua Presidente Vargas Nº 169 A, este localizado Rua: Presidente Vargas. Nº: 169. Bairro: Salesianos CEP: 63050-090 Juazeiro do Norte – CE. Estiveram reunidos os comerciantes permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar, a convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. Lista de presença:

PRESIDENTE - GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964.

CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450.
ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA Nº: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO.

VICE-PRESIDENTE - ANTONIA NÚBIA DA SILVA ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20086086205. CPF:
621-223-043-91. DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1964. CEP: 63040-760. ENDEREÇO:
RUA LETÍCIA VASCONCELOS, Nº: 626. BAIRRO: TRIÂNGULO.

1º SECRETÁRIO - MANUEL PEREIRA DA SILVA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: ESTUDANTE. RG: 20074347866 CPF:
080.629.823-51. CEP: 63040-790. DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1999. ENDEREÇO:
RUA: JOÃO MACIEL, Nº: 347. BAIRRO: TRIÂNGULO.

2º SECRETÁRIO - RUDNEY SILVA DE SOUZA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE:
BRASILEIRA. PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR. RG: 2005034000366. CPF: 011.894.183-63.
DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1994 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SOBREIRA GUEDES, Nº
05, TRIÂNGULO. CEP: 63046-110.

1º TESOUREIRO - FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. ESTADO CIVIL: VIÚVA.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20210166821. CPF:
525.975.553-72. DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1953 CEP: 63010-555 ENDEREÇO: RUA
SANTA ISABEL. Nº: 750. BAIRRO: SÃO MIGUEL.

Cartório Partiz
Luciano Roberto Leite Pereira da S.
ESCRIVÃO AUTORIZADO

2º **TESOUREIRO** - IDEVAL PEREIRA DE ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 95029037995. CPF: 229.145.873.-68. DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1963. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS. Nº: 626, TRIÂNGULO.

1º **CONSELHO FISCAL** - ENOQUE FERREIRA LEITE – DIVORCIADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA PROFISSÃO: PINTOR RG: 2003029018990 – CPF: 326.608.473.-04. DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1968. CEP: 630.000-00 RUA: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA Nº 320. BAIRRO: SÃO JOSÉ.

2º **CONSELHO FISCAL** - CICERA EVANGELISTA GOMES. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 97029228894. CPF: 632.886.133-87. DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1982. CEP: 63031-210. ENDEREÇO: JOSE DOMINGOS DA SILVA, 12, TRIÂNGULO.

3º **CONSELHO FISCAL** - MARIA SOARES DA SILVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20190686990. CPF: 399.895.853-34. DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1963. CEP: 63010-000. ENDEREÇO: RUA ANTONIO SARAIVA LANDIM Nº 02, FREI DAMIÃO.

SUPLÊNCIA - JOCIANA RAMALHO SOUSA SARAIVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 2004029001548. CPF: 042.340.003-70. DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1985. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA Nº: 827. BAIRRO: TRIÂNGULO.

Dadas às apresentações iniciais, O Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO fez ampla leitura justificando o edital de convocação, instaurando-se assim, a Assembleia Geral. Foi eleito para **Presidir os Trabalhos** o Sr. **GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO** e para **Secretariar** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**. Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) ATA da assembleia extraordinária: Considerações motivacionais. b) Aprovação da ATA de dissolução e extinção da Associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar - CNPJ: 09.472.410/0001-00.

[Assinatura]

Com a palavra, Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO, eleito para presidir os trabalhos justificando motivos e necessidades da extinção da Associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar.

01. Considerando que: No dia 14 (quatorze) de março 2021 em assembleia geral e em conformidade com o estatuto vigente houve uma eleição aberta e democrática para a escolha dos novos membros que gerenciaria a associação. Assim foram eleitos e escolhidos a seguinte equipe:

PRESIDENTE: GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964. CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA N°: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO.

VICE-PRESIDENTE: ANTONIA NÚBIA DA SILVA ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADA NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20086086205. CPF: 621-223-043-91. DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1964. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS, N°: 626. BAIRRO: TRIÂNGULO.

1° SECRETÁRIO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. ESTADO CIVIL: VIÚVA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20210166821. CPF: 525.975.553-72. DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1953 CEP: 63010-555 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL. N°: 750. BAIRRO: SÃO MIGUEL.

2° SECRETÁRIO: ENOQUE FERREIRA LEITE – DIVORCIADO. NACIONALIDADE BRASILEIRA PROFISSÃO: PINTOR RG: 2003029018990 – CPF: 326.608.473.-04. DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1968. CEP: 630.000-00 RUA: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA Nº 320. BAIRRO: SÃO JOSÉ.

1° TESOUREIRO: IDEVAL PEREIRA DE ARAUJO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 95029037995. CPF: 229.145.873.-68. DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1963. CEP: 63040-760. ENDEREÇO: RUA LETÍCIA VASCONCELOS. N°: 626, TRIÂNGULO.

2° TESOUREIRO: ANTONIO FERREIRA LIMA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 205449591. CPF: 448.206.313-49. DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1972. CEP: 63041-030. ENDEREÇO: RUA EDUARDO FURTADO, N°318, TRIÂNGULO.

CONSELHO FISCAL: MANUEL PEREIRA DA SILVA. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: ESTUDANTE. RG: 20074347866 CPF: 080.629.823-51. CEP: 63040-790. DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1999. ENDEREÇO: RUA: JOÃO MACIEL, N°: 347. BAIRRO: TRIÂNGULO.

CONSELHO FISCAL: CICERA EVANGELISTA GOMES. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 97029228894. CPF: 632.886.133-87. DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1982. CEP: 63031-210. ENDEREÇO: JOSE DOMINGOS DA SILVA, 12, TRIÂNGULO.

Assinatura
Cartório Partz
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Assinatura

CONSELHO FISCAL: RUDNEY SILVA DE SOUZA. ESTADO CIVIL: CASADO. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR. RG: 2005034000366. CPF: 011.894.183-63. DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1994 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SOBREIRA GUEDES, N° 05, TRIÂNGULO. CEP: 63046-110.

SUPLÊNCIA: JOCIANA RAMALHO SOUSA SARAIVA. ESTADO CIVIL: CASADA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 2004029001548. CPF: 042.340.003-70. DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1985. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA N°: 827. BAIRRO: TRIÂNGULO.

02. Considerando que: Recebemos um livro de ATA este pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Logo averiguamos a faltava das seguintes folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. (Elas foram retiradas do livro).

03. Considerando que: A equipe em visita e consulta com a contadora GELVA. Fomos informados que na Receita Federal sobre o CNPJ de N°: 09.472.410/0001-00. Em nome da associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar. Havia uma cobrança de dívida em atraso no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Informamos que não obtivemos acesso aos livros de caixa. Assim de comum acordo feito verbal pela equipe constituída pelos permissionários do Mercado do Triângulo a título de doações Sanamos esta dívida.

04. Considerando que: Livro de ATA pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Folha N°: 14 e 15 Prescrevem: A Secretaria de Meio Ambiente disponibilizou a ocupação de um Box N° 37 para que este tivesse finalidades à sede da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Hoje, neste local estão apossados novatos permissionários que afirmam terem feitos acordos em gestões passadas. Dias atuais nossa associação encontra-se sem espaço ou sede para o seu gerenciamento. Acrescentamos e informamos que As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram em reunião na SEMASP e todas estas informações foram repassadas para o Secretário, Subsecretários e agentes municipais.

05. Considerando que: Livro de ATA pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - Ata N° 20. Nomes das equipes eleitas para presidir a nova diretoria. Equipe esta que dirigiram ao cartório com propósito a regulamentação e registro da nova diretoria. Lá fomos informados que havia a necessidade da Ata de fundação da Associação. Recebemos informações que esta Associação teria sido registrada em um cartório da cidade de Crato, nos dirigimos até lá e solicitamos a segunda via. Obtivemos a resposta do cartório, fomos informando que não encontraram a segunda via, e justificaram que esta associação tratava-se de residência em outra comarca não poderia ser registra em tal localidade Cidade do CRATO.

06. Considerando que: As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram nos cartórios da cidade de Juazeiro do Norte. Com objetivos de averiguar a segunda via da fundação da ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Obtiveram respostas que nada consta como Ata de fundação. Ficando assim a nova diretoria eleita no dia: 14(quatorze) de março dois mil e vinte um democraticamente impedida de se registrar legalmente.

07. Considerando que: As equipes eleitas para presidir a nova diretoria estiveram reunidas com alguns profissionais: Agentes sociais, Contadores e advogados e fomos avertidos e orientados a que de forma passiva e democrática pudéssemos convocar e constituir uma reunião extraordinária com os permissionários do Mercado do Triângulo para expor motivos e estas irregularidades. Logo assim constituir a aprovação de dissolução e extinção da associação dos Comerciantes do Mercado Mozart Cardoso de Alencar. E logo após constituímos um novo modelos de trabalho de forma organizada e regulamentada, será feita uma consulta e aprovação junto aos permissionários com o objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

08. Considerando que: Motivos estes que coloco a segunda pauta em votação sugerindo que seja dissolvida e extinta esta associação. A palavra foi facultada e nela nada consta. Em seguida, submeteu à votação da proposta de dissolução e extinção DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. Aprovado por unanimidade. Ficando já determinado que o Sr. GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO. ESTADO CIVIL: CASADO NACIONALIDADE: BRASILEIRA. PROFISSÃO: COMERCIANTE. RG: 20090648964. CPF: 430.999.268-41. DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1993. CEP: 63046-450. ENDEREÇO: RUA: DOMINGO RODRIGUES BARBOSA Nº: 1411. BAIRRO: TRIÂNGULO. Ficará responsável pela guarda de toda documentação da associação pelo prazo legal.

E, por fim, o Senhor presidente GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse presente ata e a levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, como sinal de sua aprovação, juntamente com a lista das assinaturas dos membros presentes.

Francisco dos Anjos da Silva
CPF 525 975 553 72

Gonçalo AS Neto
430 999 268 - 41

Antônia Nubia da Silva Araújo
621 223 043 - 91

Idnel Paulo de Araújo
219 446 873 - 68

Ata

Elina Guongulista Gomes

CPF: 632.886.133-87

Maria Soares da Silva

CPF: 399.845.853-54

Manuel Pereira da Silva

CPF: 080.629.823-51

ENZO DO BERNARDO NBTB

326 608 473 04

Luiz Roberto de Jesus

042.340.003-70

Rodney D. de Souza

044.894.183-63

Reinaldo Gomes Góes Junior

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
☎ (88) 3511-4318 / 3512-2004
☎ (88) 98105-8001
Registro no Livro: 4-011 / Fls. 038-42
Nº 1739 / Ordem: 1739
Juazeiro do Norte-CE 23/12/2021
Maxwell Pariz Xavier
MAXWELL PARIZ XAVIER
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Lociano Roberto de Jesus
LOCIANO ROBERTO DE JESUS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES

2º do Arrecrimento: 202112/2000-99
Total Emprum: 113,45 Total FAZEP:
Total FICMIO (R): 9,91 Total FICMIO:
Total Soma: 6,58 Total ISS:
Valor Total: 113,23
Base de Cálculo: Alim. com Valor Declarado
Bem/Registro: 1: 0,00

Detalhamento da Custódia: Listagem dos códigos
de acesso às microfilmagens em papel
Código: 100000-100000-100000

6,12 **PODER JUDICIÁRIO**
6,12 **Estado do Ceará**
6,12 **Seo. Fun. II**
6,12 **Eng.ºs. RTO - ACPI**
6,12 **AAKX6675-EZ01**

SELO DIGITAL DE
AUTENTICAÇÃO



SELO DIGITAL DE
AUTENTICAÇÃO

6,12 **PODER JUDICIÁRIO**
6,12 **Estado do Ceará**
6,12 **Seo. Fun. II**
6,12 **Eng.ºs. RTO - ACPI**
6,12 **AAKX6675-EZ01**

SELO DIGITAL DE
AUTENTICAÇÃO



SELO DIGITAL DE
AUTENTICAÇÃO

RESALVA: FAÇO CONSTATAR, QUE NO ITEM 7, NA PALAVRA ADVERTIDO,
ESTÁ GRAFICAMENTE, INCORRETO, SENDO A PALAVRA
CORRETA ADVERTIDO

Gomes A.S. Neto

Antônio Lourenço da S. Filho (CPF: 371.371.371)

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. ACMMCA

Sub

Cartório Part
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
44	Jose Fernando		
109	Jose Evandro de Souza	X	
BOX-95	JOHNNY RIVERS	X	
banca	Nayara Gomes Silva	X	
banca	Thays Maria Gomes Santos	X	
126A	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	X	
241	Alzenir Pereira dos Santos	X	
109	José Dantas dos Santos Souza	X	
107	Wilton Francisco Almeida	X	
135, 106	Maria Clara dos Santos Souza	X	
104	Adilson Brito dos Santos	X	
109.	Maria Lucia dos S. Souza	X	
113	Deppes Henrique dos Santos Silva	X	
168, 169, 170	Albino de Almeida Sampaio	X	
35	João Carlos Silva	X	
159, 160	Jose Evandro Sampaio da Silva	X	
121	Silvana Tertuliano da Silva	X	
122	Simone Tertuliano da Silva	X	
158	Paulo Eduardo da Silva	X	
128	João de Neres Junior	X	

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. ACMMCA

Cartório P.
Luciano Roberto Leite Pereira
Escriturante AUTORIZADO

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
133	Joana Nere Figueira	X	
98	Carlos André Tavares da SILVA	+	
101	Cilene dos Santos de Oliveira. (Davi)	X	
74	maria Lucimar Lôlo Silva	+	
76	Epurecida Rodrigues	+	
75	Mário Sotomaior Silva	X	
01	Ara Maria Romalho Assaia	+	
86	Eustáquio da Silva	+	
66	Leidiana Gomes da Silva	x	
67	+ João Garcia de Oliveira	+	
117	+ Hermínio Pedro da Costa	+	
42	Antônio Gomes Lima	+	
50	Reimunda Alves E. Lima	+	
134	Jaqueline Maria dos Anjos Leite	X	
139	Edilvânia ALVES Ferreira	+	
136	João Ricardo da Silva	+	
63	Leandro Gomes do Santos Filho	X	
90	x Maria de Lourdes	x	
753A	Francisca Maria Silva	X	
151	Alvaro Santos Silva	X	

CONSULTA PRÉVIA aos permissionários
MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR. ACMMCA

Objetivo de aprovação e constituição de uma nova associação.

Cartório Pariz
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Nº do BOX	Permissionário	SIM	NÃO
35	Maria M.L. Saraiva	X	
8	Antonia de Jesus Sousa	X	
84	João Carlos Ferreira Araújo	+	
94	João Romalho dos Santos	X	
87	João Romalho dos Santos	X	
93	Maria Vaz Saraiva	+	
34	João Costa da Silva	+	
31	João Costa da Silva	X	
47	Maria Guimaraes Henriques Alves	+	
47	Wanderley dos Santos	+	
40	Maria Elzeir dos Santos	X	
17	Solange Duarte Dantas	+	
32	João Pereira Leite	X	
	Maria D. do Carmo da Silva	X	
111	Rosa. Wandy Silva Costa.	X	
115	Roberto Luiz Lima	X	
11	João Manoel de Jesus Gomes	+	
	João Costa da Silva	X	

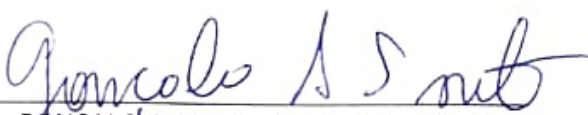
**ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR
– APMCA**

CNPJ: 45.550.189/0001-24

LISTA DE ASSOCIADOS

Nº	NOME	C.P.F	TELEFONE	BOX
01	CICERO SANTOS SILVA	711.761.793-49	88-98844-4517	151
02	MARIA MACÊDO LEITE SARAIVA	049.637.954-26	88-	21
03	JOSÉ TIMOTIO NETO	988.910.498-91	88-99234-4233	39/44
04	LEONARDO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO	078.520.573-06	88-98896-0063	
05	ANA MARIA RAMALHO DE SOUSA	031.250.863-53	88-98827-9087	01
06	FRANCISCO FERREIRA LIMA	136.432.018-50	88-99803-7595	38
07	MARIA LUCIMAR LÔBO SILVA	348.258.353-68	88-9-9928-3489	74/BANCA
08	ALBERTO DE ARAUJO SARAIVA	091.886.857-21	88-99693-8707	168/170
09	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	682.287.754-15	88-99908-0679	97
10	JANICLEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	026.741.473-00	88-98101-0967	142/142/132/133
11	JOÃO COSTA DA SILVA	500.176.913-20	88-98887-7953	34
12	MARIA CLARA DOS SANTOS SOUZA	071.161.313-37	88-98845-1060	106
13	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	307.981.403-72	88-98813-8495	291
14	FRANCISCO CARLOS ALVES BEZERRA	018.104.993-72	88-99967-4826	BANCA LADO DO BOX 34
15	HAMILTON FERREIRA DA COSTA	414.763.443-53	88-99802-1055	
16	ANTONIA DE JESUS SOUZA	349.199.373-34	88-98813-6357	BANCA LADO DO BOX 34
17	SILVANA TERTULIANO DA SILVA	883.653.793-68	88-99931-8058	
18	FRANCISCA MARIA ALVES	500.179.423-49	88-98836-6299	
19	SIMONE TERTULIANO DA SILVA	838.268.073-91	88-99830-7429	
20	MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	327.060.493-91	88-98849-7079	
21	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	525.975.553-72	88-	
22	CICERO VIEIRA DOS SANTOS	782.228.183-68	88-99955-7857	
23	ANTONIO FERREIRA LIMA	448.206.313-49	88-9-8863-5967	
24	GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO	430.999.268-41	88-98832-8398	
25	CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA	024.106.153-92	88-99616-9423	101
26	JOCIANA RAMALHO SOUZA SARAIVA	042.340.003-70	88-99946-9430	08
27	CICERO EURISTONY DA SILVA OLIVEIRA	002.531.415-75	88-99634-0828	112
28	IVAN FERREIRA LIMA	143.001.758-96	88-98826-4396	51 / 52
29	LUIZ PEDROCA MOREIRA	144.820.453-49	88-99713-5367	48
30	ORLANDO LOPES BEZERRA	955.420.193-15	88-99208-1366	115
31	MILTON ARAUJO ALENCAR	222.914.823-00	88-99476-5445	107 / 63A ENEL

Juazeiro do Norte – CE, 21 de junho de 2022.


GONÇALO ALEXANDRE DA SILVA NETO
PRESIDENTE



Companhia Energética do Ceará
Rua Paulo Araújo, 100
Fortaleza - CE - CEP: 60130-000
CNPJ nº 06.743.888/0001-91, INSC. EST. 06.053.048-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO	14/03/2022	13/04/2022	30	13/05/2022	

GONCALO ALEXANDRE DA SILVA NETO RUI DOMINGOS RODRIGUES BARBOSA 01141 01141 JARDIM GONZAGA JUAZEIRO DO NORTE CE CEP: 63010-000 CPF/CNPJ: 430.909.268-41 INSC. EST. ISENTA	INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 8647492 Nº DO CLIENTE 8647492	 NOTA FISCAL Nº 009879923 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 13/04/2022 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autenticação Consulte pela Chave de Acesso em: http://portal.safazvirtual.ce.gov.br/NF36/consulta-chave-de-acesso/ 2322 0407 0472 5100 0170 5600 0009 8799 2320 9132 5716 Protocolo de autenticação: 1232200009010178 - 14/04/2022 às 01:13:04:03:00 CPF 5256 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 13/04/2022
MES/ANO 04/2022	VENCIMENTO 05/05/2022	

MENSAGENS IMPORTANTES

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social de renda (sem acréscimo na conta), a permanecer bandeira escalas de hidrô no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PM/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa unit. (R\$)
Bases da Fatura									
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	78	0,36833	28,73	0,92	28,73	27,00%	7,75	0,29720
Energia Ativa Fornecida TUSE	kWh	78	0,47800	37,06	1,14	37,06	27,00%	10,00	0,33150
Adicional Band. Vermelha	kWh	78	0,20333	15,86	0,51	15,86	27,00%	4,78	0,14200
Juros Moratórios			0,10	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Multa				0,46	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				81,54					
Subtotal Outros				0,56					
TOTAL				82,10	2,52	81,54		22,03	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	P. J. (unidade/segmento)	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias	
6062172-ELI-428	H-P	13/MAR	5278,2	13/ABR	5356,0	1,00	77,8	30	

CONSUMO / kWh			
MES/ANO	CONSUMO	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
ABR/22	78,00	30	LIQ
MAR/22	30,00	31	LIQ
FEV/22	43,00	28	LIQ
JAN/22	88,00	31	LIQ
DEZ/21	74,00	32	LIQ
NOV/21	77,00	29	LIQ
OUT/21	48,00	30	LIQ
SET/21	137,00	32	LIQ
AGO/21	77,00	30	LIQ
JUL/21	89,00	31	LIQ
JUN/21	154,00	30	LIQ
MAY/21	141,00	31	LIQ
ABR/21	157,00	32	LIQ

RESERVADO AO FISCO	
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Anexo Sinfel 01/2019 (CONFAZ)	

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medição	Consumo kWh	Mes/Ano
6062172-ELI-428	ENERGIA ATIVA - kWh	H-P	5278,00	5356,00	1,00	77,8	03/2022

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Valor(R\$)	22,97

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO		CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE		Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instalação bandeira utilizando o código 8647492	

ENEL				
838800000003 822000310206 026950460072 000086474928				
Pessoa: GONCALO ALEXANDRE DA SILVA NETO				
Emissão: 13/04/2022	Nota Fiscal: 0202204009819823	Referência: 04/2022	Vencimento: 05/05/2022	Total: 82,20
Nº do contrato: 202200000000		Mensagem:		

